

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ADITIVO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2016

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, foi **ALTERADO**, dispondo no presente **ADITIVO**, as novas condições de sua realização.

1 DO PREÂMBULO

1.1 Em vista da necessidade de realizar modificações no Edital, considerando o disposto no art. 21, §4º da Lei 8.666/1993, bem como disposto no art. 4º, V da Lei 10.520/2002, para garantir o cumprimento dos prazos legais, ficam adiadas as datas, de entrega e abertura dos envelopes, conforme disposto a seguir:

“Tipo de Licitação: Menor preço

Forma de Julgamento: Por Item

Forma de Fornecimento: Parcelada

Valor Estimado: R\$ 2.399.451,62

Regência: Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até as 9hs do dia 16/06/2016.

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 16/06/2016, a partir das 9hs.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: no Departamento de Compras, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, na cidade de Gaspar/SC.

Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13h às 17h.”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

Frente aos questionamentos apresentados pelas interessadas em participar do respectivo processo licitatório quanto à apresentação de amostras de Gêneros Alimentícios antes da abertura da Licitação, bem como à Decisão proferida no Ofício nº 30/2016 DCL em que se julgou procedente a impugnação, CONHECIDO E PROVIDO, devendo-se adequar as cláusulas editalícias a fim de garantir a observância do princípio da legalidade, isonomia, moralidade, publicidade e eficiência, altera-se as disposições constantes no item 4.2 e itens subsequentes, conforme passa-se a expor a seguir:

4.2 A proposta comercial da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, além dos dados apresentados no "ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS", a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO** do item cotado; o número do **S.I.F.** ou do **S.I.E.** ou do **S.I.M.** (especificamente para os itens 28,29,30,31,32,33,34,35,50 e 78); não podendo ultrapassar nenhum valor unitário máximo previsto pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proponente, na forma de julgamento da licitação, prevista no preâmbulo deste Edital.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.2.1 Considerando o estudo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o resultado da análise das amostras realizadas em anos anteriores, bem como a realização de testes de aceitabilidade realizados diretamente com os alunos; foram estabelecidas marcas previamente aprovadas para alguns itens descritos no "ANEXO VI - Proposta de Preços", conforme esclarece o "ANEXO X - Marcas Pré-aprovadas".

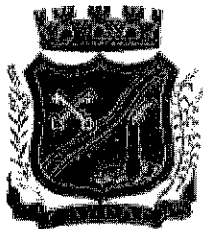
4.2.1.1 Para os itens 28, 29, 30, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73 foram estabelecidas marcas pré-aprovadas conforme descritas no "ANEXO X - Marcas Pré-aprovadas".

4.2.1.2 Para os itens 31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,74,75,76,77 e 78 não foram estabelecidas marcas pré-aprovadas.

4.2.1.3 Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 não será necessária apresentação de amostras por parte do licitante melhor classificado, sendo que a sua aceitabilidade se dará no momento da entrega diretamente nas unidades escolares, uma vez que estes itens se tratam de produtos IN NATURA.

4.2.2. A licitante que em sua proposta comercial optar por cotar produto cujo a marca coincida com a previamente aprovada relacionada no "ANEXO X - Marcas Pré-aprovadas" e se classificar como primeira colocada estará **desobrigada da apresentação de amostra** - por item.

4.2.3 A licitante que em sua proposta comercial optar por cotar produto cujo a marca NÃO coincida com a previamente aprovada relacionada no "ANEXO X - Marcas Pré-aprovadas" e se classificar como



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

melhor colocada, será convocada pelo Pregoeiro para apresentar a respectiva amostra do produto classificado, em embalagem original, para a análise do produto e a emissão do parecer da Nutricionista, quanto a sua aprovação ou recusa, devidamente justificada.

4.2.3.1 As amostras deverão ser entregues na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Pedro nº 250, Centro, em Gaspar/SC (fone 47 3332 8982), durante o horário de expediente (8h - 12h, 13h - 17h), no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2.3.2 A Secretaria Municipal de Educação emitirá o parecer quanto a aprovação ou recusa da amostra em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega realizada pela licitante, no qual constará todas as informações pertinentes a análise do produto, cujo documento será publicado no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar [www.gaspar.sc.gov.br].

4.2.4 Os produtos entregues durante a vigência da ATA de Registro de Preços e/ou do Contrato advindos deste Pregão Presencial, obrigatoriamente deverão ser da mesma marca aprovada neste procedimento licitatório.

4.2.5 Caberá a classificação do produto dentro dos padrões pré-estabelecidos após passar por comissão composta pela Nutricionista devidamente registrada no Conselho Regional Competente e demais membros participantes designados pela Administração Municipal, cujo parecer se vinculará a proposta comercial, portanto não caberá esclarecimentos por parte do Pregoeiro nem da própria Comissão de Licitação.

4.2.6 Caso a amostra seja reprovada, a seguinte licitante melhor classificada será convocada para a apresentação da sua amostra, sujeita a análise e emissão do parecer e assim sucessivamente até que o item contenha uma aprovação, conforme disposto no artigo 4º, inciso XVI da Lei 10.520/2002 até a apuração de uma amostra que atenda ao Edital.

4.2.7 A licitante deverá apresentar, dentro do envelope da proposta de preços, uma CÓPIA SIMPLES do documento de registro no S.I.M., no S.I.E. e/ou no S.I.F. do produto (carnes, frangos, salsicha, e peixes e demais), indicando no documento a que item da proposta de preços o registro se refere. O produto deverá conter o mesmo número de Registro do S.I.M., S.I.E., S.I.F. quando efetuarem as entregas dos pedidos (Autorização de Empenho).

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente alteração visa adequar as cláusulas previstas no Edital de Licitação Pregão Presencial 117/2016 às orientações jurisprudenciais e doutrinárias no tocante ao momento de apresentação de amostras, a fim de garantir a observância do princípio da legalidade, isonomia, moralidade, publicidade e eficiência e não representar prejuízos aos interessados em participar do mencionado processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

4 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 As demais cláusulas e condições do Edital e Anexos permanecem inalteradas.
4.2 O presente Aditivo é parte integrante do Edital, independentemente de transcrição.

Gaspar, 06 de junho de 2016.

MARLENE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação